



DECRETO Nº. 2.738 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DO DECRETO Nº. 2.712, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DESIGNA A SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E A PROCURADORIA JURÍDICA COMO RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLAUCO ESTEVAM DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nas disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica deste Município e demais legislação vigente,

Considerando o elevado volume de processos administrativos de aposentadoria em tramitação no âmbito desta Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a celeridade na análise técnico-jurídica desses processos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, por 60 (sessenta) dias, os efeitos do Decreto nº. 2.712, de 07 de fevereiro de 2025, mantendo-se a designação da Secretaria de Negócios Jurídicos e da Procuradoria Jurídica, como responsáveis pelos procedimentos de análise e emissão de pareceres jurídicos nos processos administrativos de aposentadoria dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.


GLAUCO ESTEVAM DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício